



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6057 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente à competência outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o art. 7º, §4º do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº. 1.066, de 13 de dezembro de 2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;
- a Resolução SES/MG nº 5.661, de 22 de março de 2017, que define prazo para prestação de contas das competências de janeiro a dezembro de 2017 e altera os prazos para prestação de contas das competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, referentes a ressarcimentos de produção ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidades aprovados por Resoluções específicas; e
- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS), aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente à competência outubro de 2017, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 2º - O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 639.754,43 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo:

I – R\$ 635.683,91 (Seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) destinados a município com gestão de seu prestador à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-10.1; e

II – R\$ 4.070,52 (Quatro mil, setenta reais e cinquenta e dois centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão estadual à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001-339039-10.1.

Art. 3º - Para a prestação de contas dos recursos repassados aos municípios com gestão de seus prestadores deverão ser observadas as normas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.661, de 22 de março de 2017.

Belo Horizonte, 27 de Dezembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6057 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Competência Outubro de 2017

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber da SES/MG competência Outubro 2017
Alfenas	R\$ 24.356,65
Araguari	R\$ 3.771,63
Araxá	R\$ 18.576,46
Barbacena	R\$ 15.609,30
Betim	R\$ 17.627,21
Bom Despacho	R\$ 1.256,43
Brasília de Minas	R\$ 84.864,16
Campo Belo	R\$ 20.319,34
Cataguases	R\$ 454,00
Conselheiro Lafaiete	R\$ 7.190,17
Contagem	R\$ 14.694,12
Curvelo	R\$ 15.996,38
Diamantina*	R\$ 48.445,17
Frutal	R\$ 20.474,55
Gov. Valadares	R\$ 39.338,46
Ipatinga	R\$ 65.831,55
Itabira	R\$ 31.220,54
Itajubá	R\$ 12.411,67
Itaúna	R\$ 13.733,26
Ituiutaba	R\$ 3.172,23
Janaúba	R\$ 27.363,40
Juiz de Fora	R\$ 9.946,52
Lavras	R\$ 18.728,16
Manhuaçu	R\$ 9.489,07
Patrocínio	R\$ 5.973,04
Pirapora	R\$ 4.716,93
Poços de Caldas	R\$ 2.821,57
Ponte Nova	R\$ 4.354,90
Pouso Alegre	R\$ 7.974,92
Salinas	R\$ 27.471,60
Uberaba	R\$ 36.247,73



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Viçosa	R\$ 21.252,79
Total	R\$ 635.683,91

* Inclusa a competência Set/17

ANEXO II RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6057 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Competência Outubro de 2017

Município	Unidade	CNPJ	Razão Social	Valor
Nova Lima	2117037	20218442000116	FUNDACAO HOSPITALAR NOSSA SENHORA D	R\$ 166,74
Leopoldina	2122650	22149165000162	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	R\$ 256,88
Extrema	2127881	18191213000103	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS DE EXTREMA	R\$ 206,24
Itaobim	2139073	19911312000185	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	R\$ 261,80
Formiga	2142376	20499893000179	SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	R\$ 290,15
Montes Claros	2149990	22669931000110	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS	R\$ 372,93
Mariana	2200945	60975737002529	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	R\$ 202,39
Montes Claros	2219646	991591000106	FUNDACAO DE SAUDE DILSON DE QUADROS GODINHO	R\$ 184,20
Três Corações	2763044	00222102000151	CLINICA NEFROLOGICA DE TRES CORACOE	R\$ 194,72
Carangola	2764776	19274091000181	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	R\$ 182,17
Passos	2775999	23278898000160	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSO	R\$ 526,45
Ubá	2776189	64297260000153	SERVICO UBAENSE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 286,55
Guaxupé	2796449	20772760000124	IRMANDADE DE MISERICORDIA DE GUAXUP	R\$ 206,35
Varginha	3249425	02999757000166	NEFROSUL SC LTDA	R\$ 314,48
Muriaé	4042085	22780498000195	HOSPITAL SAO PAULO	R\$ 235,42
Unaí	6529763	11404238000280	CLÍNICA D HERONVILLE	R\$ 183,04
Total				R\$ 4.070,52